



*Câmara Municipal de Piquete*  
*Estado de São Paulo*

A T O   n º   07/93

Dispõe sobre alteração na Tabela Explicativa do Orçamento Analítico da Despesa do Legislativo / Piquetense.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições / legais, elabora e expede o seguinte:

A T O:

Artigo 1 º - De conformidade com o Artigo 23, alínea IV, da / Lei Orgânica Municipal de Piquete, fica suplementada na importância de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros reais) as seguintes Dotações Orçamentárias:

|            |                        |                 |
|------------|------------------------|-----------------|
|            | 1. LEGISLATIVO         |                 |
|            | 1.1 Câmara Municipal   |                 |
| 3.1.1.1.00 | PESSOAL CIVIL          | CR\$ 580.000,00 |
| 3.1.2.0.00 | MATERIAL DE CONSUMO    | CR\$ 20.000,00  |
|            | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | CR\$ 600.000,00 |

Artigo 2 º - O valor do presente Crédito suplementar será coberto com recurso proveniente da Lei Municipal nº1422 de 01/12/92 e Decreto nº 1721 de 27/09/93, do Poder Executivo, conforme anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

|            |                                  |                 |
|------------|----------------------------------|-----------------|
|            | 6. DEPARTAMENTO DE SAÚDE         |                 |
|            | 6.1 Divisão de Saúde             |                 |
| 3.2.3.1.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS               | CR\$ 50.000,00  |
| 4.1.2.0.00 | EQUIP E MAT PERMANENTE           | CR\$ 280.000,00 |
|            | 7. DEPTº ASSISTÊNCIA SOCIAL      |                 |
|            | 7.1 Divisão assist. Social       |                 |
| 4.1.2.0.00 | EQUIP E MAT PERMANENTE           | CR\$ 250.000,00 |
|            | 8. DEPTº OBRAS E SERV MUNICIPAIS |                 |
|            | 8.2 Div. Estr Rodagem Municipal  |                 |
| 3.1.3.2.00 | OUTROS SERV E ENCARGOS           | CR\$ 20.000,00  |
|            | TOTAL DA REDUÇÃO                 | CR\$ 600.000,00 |

Artigo 3 º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim M. de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 27 de setembro de 1993.

PROFª LÍGIA Mª DO PRADO LEAL

1ª SECRETARIA

BEL. JORGE JOFRE

PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Diquete*  
*Estado de São Paulo*

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do  
mês de setembro de um mil novecentos e noventa e tres.

CELSON RAMOS DA SILVA  
CH. SECRETARIA